

Processo n.º: 951.578
Natureza: Denúncia
Denunciante: Horta e Granja Comunitária Barbara Chadid Salazar
Órgão: Polícia Militar de Minas Gerais
Referência: Pregão Eletrônico nº 04/2015

À Secretaria da Segunda Câmara,

Tratam os autos de Denúncia oferecida pela empresa Horta e Granja Comunitária Barbara Chadid Salazar (antiga Autoserv Shopping Car EPP) em face do Pregão Eletrônico nº 04/2015, do tipo menor preço, deflagrado pela Polícia Militar de Minas Gerais, tendo como objeto a “contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento contínuo de acessórios e peças ORIGINAIS para veículos das marcas HONDA, YAMAHA, VOLKSWAGEM, FIAT, CHEVROLET, MERCEDES BENS, IVECO, FORD E RENAULT, para a frota do 1º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais durante o exercício de 2015, conforme especificações detalhadas no Anexo I (“Termo de Referência”)” do edital.

Tendo em vista que o objeto do edital ora denunciado é o mesmo do edital do Pregão Eletrônico 03/2015, determino, em sede de medida preliminar de instrução do processo, com fulcro no disposto nos artigos 140, §2º e 306, II, da Resolução nº 12/2008, a **intimação do Ten Cel PM Vitor Augusto Araújo**, ordenador de despesas, e do **Sub Ten QPE Cláudio Manoel da Costa**, subscritor do edital, pessoalmente, por Oficial Instrutivo, nos termos do inciso III do art. 166, do diploma regimental, para que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informem a esta Corte a situação do Pregão Eletrônico 03/2015 e o estágio atual do Pregão Eletrônico nº 04/2015, bem como apresentem as justificativas e os esclarecimentos que entenderem pertinentes acerca das questões abordadas na presente denúncia,

encaminhando cópia integral de todo o processo licitatório (fases interna e externa), até a fase em que ora se encontra.

Advirtam-se os responsáveis de que, o não atendimento desta determinação, no prazo fixado, poderá ensejar aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com espeque no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Deverá ser transmitida aos agentes públicos retro nominados, juntamente com a intimação, cópia da petição da denúncia (fls. 1 a 04).

Decorrido o prazo retornem os autos conclusos com a urgência que o caso requer.

Tribunal de Contas, em ____/____/2015.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator